



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da lei federal nº 14.133/2021)



INTRODUÇÃO:

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe a necessidade de elaboração de “termo de referência” para qualquer contratação de bens e serviços. Tal documento deverá conter parâmetros e elementos necessários para a futura contratação. É artefato de planejamento, produzido na fase preparatória de um processo de contratação pública.

Para melhor aplicabilidade da lei 14.133/2021, em plena utilização pelo município, a Prefeitura de Iguatu-Ce instituiu a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, a qual atua de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando todas as atividades das etapas de planejamento das contratações no âmbito da Prefeitura de Iguatu, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Nesse contexto, os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

- I – elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário
- II – elaboração do Termo de Referência, e quando possível Projeto Básico ou Projeto Executivo (TR/PB/PE);
- III – podendo ainda elaborar Edital e Minuta de Contrato;

O presente documento caracteriza a quarta etapa da fase de planejamento, haja vista já estarem acostados aos autos do **processo administrativo nº 2026.04.01.01-PMI/DIVERSAS**: o Estudo Técnico Preliminar (ETP); o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e a Pesquisa de Preços, realizada pela Central de Compras do Município.

Portanto, através deste documento, busca-se traçar o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida no ETP. Ainda, esclarecer como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresentar os critérios para recebimento do bem ou serviço prestado, definir a forma e critérios para seleção do fornecedor/prestador, e indicar os recursos orçamentários para a contratação.

1) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, freezers, bebedouros, geláguas, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para atender as necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br

LMO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



1.1.1. Segue planilha com os quantitativos que foram estimados pelas secretarias demandantes, conforme especificado a seguir: para um período de 12 meses de planejamento:

GRUPO DE ITENS 01
(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SEINFRA	SESPORTE	SEDA	SPA	SDPD	SEGOV	PGMI	CGMI	SEFAM	SEMA	SETRAN	SPM	SEGAB	SEURB	SECULT	SAS	SMS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	4	4	4	3	4	4	2	2	4	4	4	2	6	4	6	30	35	122	595,42	72.641,24
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	4	4	4	3	3	4	2	2	4	4	4	2	6	3	3	45	40	137	608,40	83.350,80
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	2	2	2	2	2	3	1	1	3	2	2	2	4	3	3	20	40	94	612,13	57.540,22
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	2	2	2	2	3	2	1	1	2	1	2	2	2	3	3	3	40	73	627,38	45.798,74
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	2	2	2	2	2	2	1	1	2	1	2	2	2	3	4	5	40	75	686,33	51.474,75
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	2	2	28	1.700,00	47.600,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS.	SERVIÇO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	21	2.124,68	44.618,28
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS.	SERVIÇO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	4	23	2.336,69	53.743,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	19	2.276,67	43.256,73
---	---	---------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----------	-----------

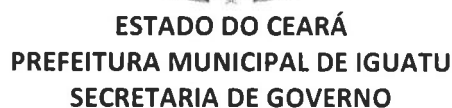


GRUPO DE ITENS 02
 (Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SEINFRA	SESPORTE	SEDA	SPA	SDPD	SEGOV	PGMI	CGMI	SEFAM	SEMA	SETRAN	SPM	SEGAB	SEURB	SECULT	SAS	SMS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS	SERVIÇO	4	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	6	2	2	5	80	123	188,70	23.210,10
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	18	20	10	10	20	18	12	4	40	10	36	10	30	10	10	70	80	408	222,30	90.698,40
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	18	8	18	8	6	18	18	4	24	18	24	24	24	8	18	50	80	368	201,67	74.214,56
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	24	20	10	10	8	18	10	4	18	18	10	10	24	10	18	25	50	287	240,50	69.023,50
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	SERVIÇO	18	10	10	10	8	10	10	6	10	8	10	8	10	10	6	1	50	195	212,08	41.355,60
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	18	12	4	10	8	10	8	2	10	10	10	4	10	10	6	18	50	200	209,74	41.948,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

LMO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

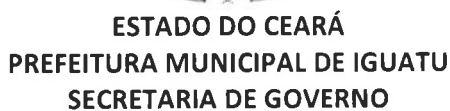


GRUPO DE ITENS 03
(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SEINFRA	SESPORTE	SEDA	SPA	SDPD	SEGOV	PGMI	CGMI	SEFAM	SEMA	SETRAN	SPM	SEGAB	SEURB	SECULT	SAS	SMS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	1	3	5	70	96	281,57	27.030,72
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	7	4	4	4	4	10	4	4	4	4	4	4	12	4	12	70	80	235	282,99	66.502,65
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	8	4	4	4	4	8	4	4	4	4	4	4	10	4	10	50	80	210	344,36	72.315,60
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	6	2	2	2	2	6	2	2	2	2	2	2	8	2	8	30	50	130	377,67	49.097,10
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	1	3	1	50	72	391,00	28.152,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	1	3	14	50	85	373,03	31.707,55
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	1	3	1	1	23	536,86	12.347,78
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS.	SERVIÇO	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	1	3	1	1	23	471,11	10.835,53
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS.	SERVIÇO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	20	562,48	11.249,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

[Handwritten signature]



FL. Nº 212
RUBRICA 1

GRUPO DE ITENS 04
(Ampla Participação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



2	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLITDE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	8	5	5	5	5	5	8	5	5	5	5	5	5	5	10	5	10	70	75	236	350,00	82.600,00
3	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLITDE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	6	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	10	4	10	15	75	166	450,00	74.700,00
4	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLITDE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	4	2	4	10	75	123	400,75	49.292,25
5	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLITDE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	4	2	4	0	75	113	447,00	50.511,00
6	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLITDE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	4	2	4	10	75	123	452,33	55.636,59
7	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	4	2	4	1	1	40	484,05	19.362,00
8	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS.	SERVIÇO	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	4	2	4	1	1	40	516,67	20.666,80
9	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS.	SERVIÇO	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	4	2	4	1	9	48	540,93	25.964,64
10	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	4	2	4	1	1	40	552,12	22.084,80
11	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM TORNEIRAS.	SERVIÇO	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	4	2	4	70	28	136	215,00	29.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



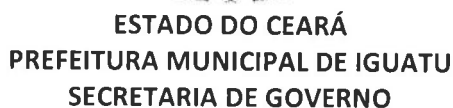
12	RECARGA DE GÁS EM REFRIGERANTE GELADEIRA.	SERVIÇO	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	4	2	4	25	60	123	297,57	36.601,11
13	RECARGA DE GÁS EM REFRIGERANTE EM FREZER.	SERVIÇO	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	4	2	4	25	17	80	315,22	25.217,60
14	RECARGA DE GÁS EM REFRIGERANTE BEBEDOURO.	SERVIÇO	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	4	2	4	50	30	118	307,57	36.293,26
																					TOTAL	R\$ 566.170,45

GRUPO DE ITENS 05
(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SEINFRA	SESPORTE	SEDA	SPA	SDPD	SEGOV	PGMI	CGMI	SEFAM	SEMA	SETRAN	SPM	SEGAB	SEURB	SECULT	SAS	SMS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTROLE UNIVERSAL DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	15	3	3	3	3	3	3	3	3	8	15	3	8	8	10	10	18	119	81,67	9.718,73
2	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	15	3	3	3	3	3	3	3	3	8	15	3	8	8	10	10	18	119	374,95	44.619,05
3	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	3	2	3	2	2	2	2	2	2	3	3	2	3	3	3	3	3	43	506,33	21.772,19
4	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	3	2	3	2	2	2	2	2	2	3	3	2	3	3	3	3	10	50	495,87	24.793,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

☒ Rua Guilharado Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



SEMPRE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMCE

FL. Nº 215

RÚBRICA 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



23	COMPRESSOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	6	46	1.305,35	60.046,10	
24	COMPRESSOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	8	48	1.969,35	94.528,80	
25	COMPRESSOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTUS	UNIDADE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	5	36	3.092,20	111.319,20	
26	COMPRESSOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	10	50	1.002,40	50.120,00	
27	COMPRESSOR DA UNIDADE EXTERNA NA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UNIDADE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	10	41	969,31	39.741,71	
																						TOTAL	969,31	39.741,71
																						R\$ 918.523,77		

GRUPO DE ITENS 06
(Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SEINFRA	SESPORTE	SEDA	SPA	SDPD	SEGOV	PGMI	CGMI	SEFAM	SEMA	SETRAN	SPM	SEGAB	SEURB	SECULT	SAS	SMS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR BEBEDOURO PARA	UNIDADE	6	3	2	3	3	3	3	3	3	3	6	3	3	3	6	6	6	65	678,94	44.131,10
2	COMPRESSOR FREEZER PARA	UNIDADE	6	3	2	3	3	3	3	3	3	3	6	3	3	3	6	6	6	65	728,32	47.340,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

Handwritten signature/initials.



FL. N° 218
RUBRICA L

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



14	PROTETOR TÉRMICO PARA GELAGUA	UNIDADE	4		2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	4	2	2	4	4	4	4	47	65,37	3.072,39
15	PLACA PARA GELADEIRA 1 PORTA	UNIDADE	4	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	2	2	4	4	4	4	47	426,01	20.022,47
16	PLACA PARA GELADEIRA 2 PORTAS	UNIDADE	4	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	4	4	4	45	588,98	26.504,10
																						TOTAL	R\$ 305.457,53	

Justificativa da futura contratação

1.3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, freezers, bebedouros, geláguas, geladeiras e ventiladores é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE.

1.3.2. Os equipamentos abrangidos pela presente contratação integram a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, sendo utilizados diariamente por servidores e cidadãos que acessam os serviços públicos. Em razão da utilização contínua e do desgaste natural dos equipamentos, torna-se necessária a manutenção permanente, preventiva e corretiva, visando evitar interrupções nas atividades institucionais e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

1.3.3. A natureza da demanda caracteriza-se como serviço continuado, uma vez que a necessidade de manutenção, reparos, substituição de peças, instalação e remanejamento dos equipamentos ocorre de forma recorrente durante todo o exercício, sendo indispensável ao funcionamento regular dos órgãos municipais.

1.3.4. A contratação mostra-se necessária para atender às demandas específicas dos seguintes órgãos e secretarias:

- **Secretaria da Infraestrutura:** garantir o funcionamento adequado dos equipamentos instalados em prédios administrativos, canteiros operacionais e demais unidades vinculadas à pasta, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- **Secretaria do Esporte e Juventude:** assegurar a manutenção dos equipamentos instalados em ginásios, centros esportivos, espaços de convivência e setores administrativos, proporcionando conforto aos usuários e servidores;
- **Secretaria do Desenvolvimento Agrário:** garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e no atendimento aos produtores rurais e demais beneficiários das políticas públicas do setor;
- **Secretaria de Proteção Animal:** assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades de atendimento, conservação de medicamentos, vacinas e demais insumos destinados à proteção e bem-estar animal;
- **Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência:** garantir ambientes acessíveis e adequados ao atendimento do público, promovendo melhores condições de acolhimento e prestação dos serviços;
- **Secretaria de Governo:** assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos utilizados nas atividades de coordenação, planejamento e articulação institucional da gestão municipal;
- **Procuradoria Geral do Município:** manter condições adequadas de trabalho para o desempenho das atividades jurídicas e administrativas desenvolvidas pelo órgão;
- **Controladoria e Ouvidoria Geral do Município:** garantir a continuidade das atividades de controle interno, transparência e atendimento às demandas da população em ambientes adequadamente climatizados;
- **Secretaria da Fazenda Municipal:** assegurar condições adequadas para o atendimento ao contribuinte e para o desenvolvimento das atividades administrativas e financeiras do Município;
- **Secretaria de Meio Ambiente:** garantir o funcionamento dos equipamentos instalados nas unidades administrativas e operacionais vinculadas à gestão ambiental municipal;
- **Secretaria de Trânsito e Transporte:** assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários dos serviços relacionados à mobilidade urbana e trânsito;
- **Secretaria de Segurança Pública Municipal:** garantir a operacionalidade dos equipamentos instalados nas unidades administrativas e operacionais da pasta, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população;
- **Secretaria do Gabinete:** assegurar a manutenção da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas da Chefia do Poder Executivo Municipal;
- **Secretaria de Desenvolvimento Urbano:** garantir condições adequadas de funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e técnicas relacionadas ao planejamento e ordenamento urbano;
- **Secretaria de Cultura e Turismo:** assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos instalados em equipamentos culturais, centros de atendimento ao turista e unidades administrativas da pasta;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania:** garantir a manutenção dos equipamentos instalados nos equipamentos socioassistenciais e administrativos, assegurando melhores condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social;
- **Secretaria de Saúde:** assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos instalados em unidades de saúde, postos de atendimento e setores administrativos, proporcionando conforto aos usuários e profissionais, bem como contribuindo para a adequada conservação de medicamentos, vacinas e demais insumos que demandam controle de temperatura.

1.3.5. A ausência de contratação poderá ocasionar paralisações ou prejuízos ao funcionamento dos órgãos municipais, comprometendo a prestação dos serviços públicos, o atendimento à população, a conservação do patrimônio público e a eficiência administrativa.

1.3.6. Diante do exposto, a contratação se justifica pela necessidade permanente de manutenção da infraestrutura física e operacional das Secretarias e órgãos municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a preservação dos bens patrimoniais, a economicidade dos recursos públicos e a adequada execução das atividades administrativas e finalísticas da Administração Municipal.

1.4. O objeto aqui apresentado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, sendo adequada sua contratação por meio da modalidade Pregão Presencial.

1.5. Trata-se de serviço de natureza continuada, cuja necessidade se renova continuamente em razão da utilização permanente dos equipamentos pelas diversas Secretarias Municipais. Assim, o futuro contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

1.6. Diante da não previsão de despesa no PCA para a necessidade identificada, recomenda-se, portanto: a) aditamento ao Plano de Contratação Anual, incluindo justificativa e a autorização da autoridade competente; b) elaboração de DFD na Unidade Gestora, para a referida necessidade, no PCA do município; e c) a alteração deve ser publicada no PNCP.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição.

2.2. A lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF/88, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.3. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca de fornecimento de bens e serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



2.4. O objeto desta contratação se enquadra como serviço comum, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com o julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

2.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.6. Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu-CE e dá outras providências.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, freezers, bebedouros, geláguas, geladeiras e ventiladores, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE.

3.2. A execução contratual compreenderá, de forma integrada:

- Realização de manutenção preventiva periódica nos equipamentos, visando reduzir falhas e prolongar sua vida útil;
- Execução de manutenção corretiva para reparação de defeitos, falhas e danos decorrentes do uso contínuo dos equipamentos;
- Fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Instalação de novos equipamentos quando demandado pela Administração;
- Remanejamento de equipamentos entre unidades administrativas, conforme necessidade do Município;
- Realização de limpeza técnica, ajustes, regulagens, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à conservação dos equipamentos;
- Emissão de relatórios técnicos dos serviços executados, quando solicitado pela fiscalização contratual;
- Disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

3.2.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis, os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução proposta visa assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br

14/03



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



servidores, conforto aos usuários dos serviços públicos e conservação do patrimônio público municipal.

3.4. Considerando que os equipamentos são utilizados diariamente nas atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias, a presente demanda caracteriza-se como serviço continuado, cuja necessidade é permanente e recorrente. Sua interrupção poderá comprometer o funcionamento regular dos órgãos municipais, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços públicos e ao atendimento da população.

3.5. A contratação contempla uma solução completa, abrangendo tanto o fornecimento das peças necessárias quanto a execução dos serviços especializados de manutenção, instalação e remanejamento, garantindo maior eficiência na gestão contratual, agilidade no atendimento das demandas e economicidade para a Administração Pública.

3.6. O levantamento de mercado demonstra a existência de empresas especializadas aptas a executar os serviços e fornecer os materiais necessários, assegurando a competitividade do certame, a viabilidade da contratação por meio de Pregão Presencial e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

4) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. A fundamentação dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a solução adotada atenda às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A definição dos requisitos visa garantir a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento dos equipamentos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A futura contratação demanda o atendimento de requisitos mínimos necessários à seleção de empresa especializada, apta a executar os serviços e fornecer as peças necessárias com qualidade, segurança, eficiência e tempestividade, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

4.3. Os requisitos da contratação podem ser subdivididos nos seguintes níveis:

4.3.1. Requisitos Legais

4.3.1.1. Atendimento às normas administrativas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.

4.3.1.2. Observância das normas técnicas vigentes aplicáveis à instalação, manutenção e operação de aparelhos de ar-condicionado, freezers, bebedouros, geláguas, geladeiras e ventiladores.

4.3.1.3. Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.

4.3.2. Requisitos de Habilitação

4.3.2.1. A empresa deve estar devidamente registrada e regularizada perante sua junta comercial competente, de acordo com seu enquadramento jurídico, conforme a aplicabilidade de sua atuação.

4.3.2.2. A empresa deve apresentar regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.3.2.3. A empresa não deve estar em processo de falência ou recuperação extrajudicial.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



4.3.2.4. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos previstos neste Termo de Referência.

4.3.2.5. A empresa deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua contratação, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

4.3.3. Requisitos Esperados da Contratação

4.3.3.1. Estrutura técnica adequada: A contratada deverá possuir equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

4.3.3.2. Equipe técnica qualificada: A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e com experiência comprovada na manutenção, instalação e remanejamento dos equipamentos objeto da contratação.

4.3.3.3. Fornecimento de peças e materiais: A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, observando padrões de qualidade compatíveis com as especificações dos fabricantes.

4.3.3.4. Atendimento das demandas: A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, garantindo a continuidade das atividades das Secretarias Municipais.

4.3.3.5. Manutenção preventiva: A contratada deverá executar serviços preventivos periódicos visando reduzir falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e evitar interrupções no funcionamento.

4.3.3.6. Manutenção corretiva: A contratada deverá realizar os reparos necessários sempre que constatadas falhas ou defeitos nos equipamentos, restabelecendo suas condições normais de funcionamento.

4.3.3.7. Instalação e remanejamento: A contratada deverá executar serviços de instalação e transferência de equipamentos entre unidades administrativas, sempre que solicitado pela Administração.

4.3.3.8. Relatórios técnicos: A contratada deverá apresentar relatórios ou ordens de serviço contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e demais informações relevantes para acompanhamento e fiscalização contratual.

4.3.3.9. Responsabilidade pelos encargos: Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.3.3.10. Atendimento contínuo: Considerando a natureza continuada da contratação, a empresa deverá manter condições operacionais permanentes para atendimento das demandas durante toda a vigência contratual.

4.3.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.4.1. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente e adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



4.3.4.2. Os resíduos provenientes da manutenção, substituição de peças e demais materiais inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas aplicáveis.

4.3.4.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas voltadas à redução do desperdício de materiais e ao uso racional de energia e recursos naturais.

4.3.4.4. Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, privilegiando soluções que promovam maior eficiência energética dos equipamentos.

4.3.4.5. A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

4.3.5. Da Subcontratação

4.3.5.1. Fica a CONTRATADA vedada a subcontratação total e/ou parcial dos serviços contratados.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1. Os serviços a serem executados compreendem, entre outros: manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, freezers, bebedouros, geláguas, geladeiras e ventiladores; instalação e remanejamento de equipamentos; diagnóstico de falhas; limpeza técnica; regulação; substituição de peças e componentes; testes de funcionamento; recarga de gás refrigerante, quando necessária; além de demais serviços correlatos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.1.1. Os serviços descritos no item anterior não excluem outros que se façam necessários ao pleno restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos, desde que compatíveis com o objeto contratado e previamente autorizados pela Administração.

5.1.2. O prazo para início do atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas para demandas corretivas emergenciais e de até 05 (cinco) dias úteis para serviços preventivos, instalações e remanejamentos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços a serem contratados compreendem atividades contínuas e sob demanda, classificadas, de forma exemplificativa, em:

5.2.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Compreende a execução periódica de procedimentos destinados à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo:

- a) Inspeção geral dos equipamentos;
- b) Limpeza interna e externa de componentes;
- c) Limpeza e higienização de filtros;
- d) Verificação de conexões elétricas e mecânicas;
- e) Ajustes, regulagens e lubrificações necessárias;
- f) Verificação dos sistemas de refrigeração e ventilação;
- g) Verificação de vazamentos e condições operacionais;
- h) Testes de funcionamento e desempenho;

LAO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- i) Emissão de relatório técnico dos serviços executados;
- j) Outras atividades necessárias para prevenção de falhas e aumento da vida útil dos equipamentos.

5.2.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Compreende a execução de serviços destinados à correção de falhas, defeitos ou paralisações dos equipamentos, incluindo:

- a) Diagnóstico e identificação de defeitos;
- b) Reparo ou substituição de peças e componentes danificados;
- c) Correção de falhas elétricas, eletrônicas, mecânicas e hidráulicas, quando aplicável;
- d) Reposição de gás refrigerante, quando tecnicamente necessária;
- e) Correção de vazamentos e obstruções;
- f) Recuperação da capacidade operacional dos equipamentos;
- g) Testes de funcionamento após os reparos;
- h) Emissão de relatório técnico contendo os serviços realizados e as peças substituídas;
- i) Demais intervenções necessárias para o restabelecimento das condições normais de funcionamento.

5.2.1.3. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Compreende:

- a) Instalação de novos equipamentos em unidades administrativas indicadas pela Contratante;
- b) Desinstalação de equipamentos existentes;
- c) Remanejamento de equipamentos entre prédios ou setores da Administração Municipal;
- d) Adequações técnicas necessárias à reinstalação dos equipamentos;
- e) Testes operacionais após instalação ou remanejamento;
- f) Orientação básica aos usuários quanto à correta utilização dos equipamentos, quando necessário.

5.2.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos instalados nas diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE.

5.2.3. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), instrumentos de medição e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada.

5.2.4. As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos atendidos e possuir qualidade equivalente ou superior às especificações dos fabricantes.

5.2.5. Não serão considerados como serviços passíveis de cobrança adicional, quando vinculados à execução principal do objeto:

- a) Inspeções e avaliações técnicas necessárias ao diagnóstico dos equipamentos;
- b) Pequenos ajustes, regulagens e reaperto decorrentes dos serviços executados;
- c) Testes de funcionamento realizados após manutenção, instalação ou remanejamento;
- d) Emissão de relatórios técnicos e ordens de serviço;
- e) Deslocamentos da equipe técnica dentro dos limites do Município para execução dos serviços contratados;
- f) Limpeza básica da área de trabalho após a conclusão dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



5.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.3.1. Garantia dos serviços prestados: Todos os serviços executados deverão observar padrões de qualidade técnica, segurança e eficiência, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos atendidos. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão dos serviços, comprometendo-se a corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer defeitos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

5.3.2. Garantia das peças fornecidas: As peças, componentes e materiais utilizados na manutenção deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

5.3.3. No ato da conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico ou ordem de serviço contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e demais informações pertinentes, servindo como documento comprobatório da garantia concedida.

5.3.4. Identificada qualquer falha, defeito ou inadequação decorrente da execução dos serviços ou das peças fornecidas durante o período de garantia, a CONTRATADA será formalmente comunicada e deverá promover os reparos, substituições ou correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza da falha comprometer a continuidade das atividades da Administração.

5.3.5. Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas à correção dos defeitos constatados, incluindo mão de obra, transporte, materiais, equipamentos e substituição de peças defeituosas, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3.6. A garantia não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

5.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico ou ordem de serviço ao final de cada atendimento, contendo a descrição das atividades realizadas, diagnóstico identificado, peças substituídas, materiais utilizados, testes executados e demais informações pertinentes à execução dos serviços.

5.4.2. Os serviços executados estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, sendo inicialmente recebidos de forma provisória para posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Para os serviços que demandarem substituição de peças, instalação de novos equipamentos ou intervenções de maior complexidade, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico técnico e orçamento detalhado, contendo a descrição dos serviços e materiais necessários, para prévia autorização da CONTRATANTE.

5.4.4. A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade técnica, segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos atendidos.

UAT



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



5.4.5. A CONTRATADA deverá manter comunicação constante com a fiscalização do contrato, informando o andamento das solicitações e ajustando a execução dos serviços conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

5.4.6. Todos os serviços deverão ser executados utilizando mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas, equipamentos adequados e peças compatíveis com os equipamentos atendidos.

5.4.7. Os serviços deverão seguir as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as normas técnicas e boas práticas aplicáveis aos serviços de manutenção, instalação e remanejamento.

5.4.8. Nenhum serviço que implique substituição de peças ou alteração significativa nos equipamentos poderá ser executado sem prévia autorização da CONTRATANTE, exceto nos casos emergenciais devidamente justificados e posteriormente ratificados pela fiscalização contratual.

5.4.9. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda das Secretarias e órgãos municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço ou solicitação formal da CONTRATANTE.

5.4.10. A CONTRATANTE designará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, das peças fornecidas e dos prazos estabelecidos.

5.4.11. Caso os serviços executados ou as peças fornecidas sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos ou não atendam às condições exigidas, a CONTRATADA deverá promover a correção, substituição ou refazimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.4.12. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, veículos, transporte, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de consumo e demais insumos necessários, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.4.13. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual, inclusive:

- a) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços executados ou peças fornecidas que apresentarem defeitos, falhas ou inadequações;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos equipamentos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- c) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- d) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento das atividades das Secretarias Municipais, minimizando interrupções e transtornos aos usuários dos serviços públicos;
- e) Observar as normas de segurança do trabalho e garantir a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

5.5. DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento dos equipamentos deverão ser executados, preferencialmente, dentro dos prazos máximos abaixo estabelecidos, conforme a natureza da demanda:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- a) Atendimento para diagnóstico técnico e avaliação do equipamento: até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- b) Execução de serviços corretivos de baixa complexidade, que não dependam da substituição de peças: até 48 (quarenta e oito) horas após a identificação do defeito;
- c) Execução de serviços corretivos que demandem substituição de peças disponíveis em estoque da contratada: até 03 (três) dias úteis após a autorização da Contratante;
- d) Execução de serviços corretivos que dependam da aquisição de peças específicas não disponíveis em estoque: até 10 (dez) dias úteis após a autorização da Contratante, salvo comprovada indisponibilidade no mercado;
- e) Serviços de manutenção preventiva programada: conforme cronograma previamente definido entre a Contratada e a Contratante;
- f) Serviços de instalação ou remanejamento de equipamentos: até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- g) Atendimento a demandas emergenciais que comprometam a continuidade das atividades das Secretarias Municipais: em até 06 (seis) horas, contadas da solicitação da Contratante.

5.5.2. Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados em razão da complexidade do serviço, da necessidade de aquisição de peças específicas, do quantitativo de equipamentos envolvidos ou de situações excepcionais devidamente justificadas pela Contratada e previamente aceitas pela Contratante.

5.5.3. A Contratada poderá solicitar prorrogação dos prazos mediante justificativa técnica formal apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, cabendo à Contratante analisar a solicitação e deliberar quanto ao seu deferimento ou à aplicação das sanções previstas contratualmente.

5.5.4. Em situações que envolvam risco de paralisação de serviços essenciais ou comprometimento das atividades administrativas das Secretarias Municipais, a Contratada deverá priorizar o atendimento da demanda, adotando todas as providências necessárias para restabelecer o funcionamento dos equipamentos no menor prazo possível.

5.5.5. Os prazos previstos neste item aplicam-se igualmente aos serviços executados por terceiros eventualmente autorizados pela Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações contratuais assumidas.

5.5.6. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6) DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Ata



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Iguatu, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

Recebimento do Serviço

7.1. Os serviços executados e as peças fornecidas serão recebidos provisoriamente, mediante apresentação da Ordem de Serviço concluída, relatório técnico e nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. Os serviços executados ou as peças fornecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada promover as correções, substituições ou reparos necessários no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados, das peças fornecidas e do pleno funcionamento dos equipamentos, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente pela fiscalização do contrato.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de testes adicionais,

LAU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



diligências técnicas ou verificações complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade dos serviços, quantidade de peças fornecidas, adequação técnica ou funcionamento dos equipamentos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução dos serviços, substituição de peças defeituosas, correção de falhas identificadas ou saneamento da documentação fiscal apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pela adequação das peças fornecidas, pela segurança dos equipamentos e pela perfeita execução do contrato, permanecendo vigente a garantia prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.8. Todos os testes operacionais, regulagens, ajustes, configurações, instalações, reinstalações, remanejamentos e demais procedimentos necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada e constituem condição indispensável para o recebimento do objeto.

7.9. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os equipamentos se encontram em pleno funcionamento e aptos ao uso, observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança exigidas pela Administração.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br

CA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, realizado pelo IBGE.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, e 4º, inciso I da lei 14.133/2021.

7.26.1. Reajustamento em sentido estrito: quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

7.26.2. **Data do Orçamento Estimado pela Administração: 20 de abril de 2026.**

7.27. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1. Poderão participar do presente pregão pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão; impedimento de licitar e contratar ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo município.

8.2. O Agente de Contratação verificará se a participante interessada atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Licitantes Inidôneos – Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, emissor Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Constatada a existência de sanção, conforme item 8.2 a participante será reputada "inabilitada", por falta de condição de participação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada análise de habilitação.

8.4.1. A participante deverá previamente ter anexado na plataforma do **Portal de Compras do Município**, no endereço eletrônico (www.licitacaoiguatu.com.br), sua proposta de preços inicial ao Pregão Eletrônico, devidamente assinada, juntamente de sua documentação de habilitação, com fulcro no art. 63 da lei federal 14.133/2021.

8.4.2. Os documentos exigidos de proposta de preços e para habilitação serão enviados por meio do sistema do **Portal de Compras do Município**, no endereço eletrônico (www.licitacaoiguatu.com.br), em formato digital (PDF).

8.5. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial competente, devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.2) Ato Constitutivo com a última alteração, estatuto e/ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, acompanhado de documento oficial de identidade com foto do representante legal.

Parágrafo Primeiro: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Parágrafo Segundo: A empresa licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I da lei federal nº 14.133/2021, tal que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A empresa licitante deverá declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

b.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



b.3) Declaração de atendimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.4 Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.4.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

b.4.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.4.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.6) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

Parágrafo Primeiro: A empresa licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A empresa licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A empresa licitante deverá declarar não possuir, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Quarto: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Parágrafo Quinto: Caso o proponente seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II, cuja data de emissão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação, no caso de não constar data de validade expressa no documento.

c.1.1) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

c.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.2.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

c.2.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.2.3) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

IV) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

c.2.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

c.2.5) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ----- PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
-------------	---

SG =	ATIVO TOTAL ----- PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
-------------	---

LC =	ATIVO CIRCULANTE ----- PASSIVO CIRCULANTE
-------------	---

c.2.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

c.2.7.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

Ua



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



c.3) O presente edital estabelece a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, à empresa licitante, para os grupos de itens os quais pretenda participar, objeto do edital, devendo atender tal exigência nos dois balanços patrimoniais apresentados, nos termos do § 4º, do caput do art. 69, da lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Parágrafo Segundo: O atendimento aos índices econômicos previstos no subitem 8.c.2.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, conforme previsto no art. 69, §1º da lei 14.133/2021.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou executa serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, freezers, bebedouros, geláguas, geladeiras, ventiladores ou equipamentos similares.

d.1.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante e local da execução dos serviços, dentre outros documentos necessários à verificação da autenticidade das informações.

d.2) A licitante deverá declarar que possui ou possuirá, até a assinatura do contrato, estrutura operacional compatível com a execução do objeto, compreendendo ferramentas, equipamentos, instrumentos técnicos, veículos e demais recursos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

d.3) A licitante deverá declarar que possui ou possuirá, até a assinatura do contrato, equipe técnica qualificada para execução dos serviços objeto da contratação.

d.3.1) Para fins de execução contratual, a empresa deverá disponibilizar, no mínimo:

I) 01 (um) responsável técnico ou profissional com experiência comprovada em manutenção de sistemas de climatização, refrigeração ou equipamentos correlatos;

II) Técnicos ou auxiliares em quantidade suficiente para atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento dos equipamentos abrangidos pelo contrato;

III) Profissionais devidamente capacitados para utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos necessários à execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

d.4) A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, instrumentos de medição, equipamentos de diagnóstico, ferramentas para manutenção de sistemas de refrigeração e climatização, escadas,

CMO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



equipamentos de transporte e demais recursos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

d.5) Quando exigido pela legislação específica aplicável à atividade, a licitante deverá apresentar os registros, certificados, licenças ou autorizações expedidas pelos órgãos competentes para execução dos serviços objeto da contratação.

d.6) A Administração reserva-se o direito de promover diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, podendo solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário para comprovação da capacidade técnica da licitante.

E) DEMAIS INFORMAÇÕES:

e.1) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em sua documentação de habilitação, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando admitida sua participação no certame.

e.2) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado, bem como devidamente consularizados ou apostilados, conforme a legislação aplicável, e registrados quando exigido pela legislação brasileira.

e.3) As certidões destinadas à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira e demais documentos de habilitação que não apresentarem expressamente seu prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

e.4) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de acordo com a natureza jurídica e o regime legal aplicável à licitante. Caso a empresa esteja legalmente dispensada da apresentação de qualquer documento exigido neste Termo de Referência ou no Edital, deverá apresentar declaração formal indicando o fundamento legal da dispensa, acompanhada da respectiva comprovação normativa, quando cabível.

e.5) Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade, podendo a Administração solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços atestados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, comprovantes de pagamento ou outros documentos pertinentes.

e.6) A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

e.7) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ, salvo aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou da filial.

e.8) A apresentação da documentação de habilitação implica plena ciência e concordância da licitante com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável à contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



9) DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1. Uma vez que o objeto do presente termo de referência se demonstrou como a solução técnica e economicamente mais viável, a Prefeitura de Iguatu, através da Central de Compras do Município, realizou ampla pesquisa de mercado, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser contratado, onde foi juntado ao processo os valores apurados, compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de referência, e que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização do processo de contratação, quanto à aceitabilidade das propostas interessadas.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	122	R\$ 595,42	R\$ 72.641,24
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	137	R\$ 608,40	R\$ 83.350,80
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	94	R\$ 612,13	R\$ 57.540,22
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	73	R\$ 627,38	R\$ 45.798,74
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	75	R\$ 686,33	R\$ 51.474,75
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	28	R\$ 1.700,00	R\$ 47.600,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS.	SERVIÇO	21	R\$ 2.124,68	R\$ 44.618,28
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS.	SERVIÇO	23	R\$ 2.336,69	R\$ 53.743,87
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	19	R\$ 2.276,67	R\$ 43.256,73
Valor Total do Lote				R\$ 500.024,63	
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS	SERVIÇO	123	R\$ 188,70	R\$ 23.210,10
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	408	R\$ 222,30	R\$ 90.698,40
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	368	R\$ 201,67	R\$ 74.214,56
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	287	R\$ 240,50	R\$ 69.023,50
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	SERVIÇO	195	R\$ 212,08	R\$ 41.355,60
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	200	R\$ 209,74	R\$ 41.948,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	126	R\$ 408,41	R\$ 51.459,66
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS	SERVIÇO	130	R\$ 350,00	R\$ 45.500,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS	SERVIÇO	18	R\$ 514,50	R\$ 9.261,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	108	R\$ 532,38	R\$ 57.497,04
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA DE 01 PORTA.	SERVIÇO	115	R\$ 264,50	R\$ 30.417,50
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA DE 02 PORTA.	SERVIÇO	116	R\$ 290,44	R\$ 33.691,04
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER.	SERVIÇO	64	R\$ 375,25	R\$ 24.016,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO.	SERVIÇO	104	R\$ 236,67	R\$ 24.613,68
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUA	SERVIÇO	109	R\$ 178,33	R\$ 19.437,97
Valor Total do Lote				R\$ 636.344,05	
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	96	R\$ 281,57	R\$ 27.030,72
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	235	R\$ 282,99	R\$ 66.502,65
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	210	R\$ 344,36	R\$ 72.315,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



28	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	130	R\$ 377,67	R\$ 49.097,10
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	72	R\$ 391,00	R\$ 28.152,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	85	R\$ 373,03	R\$ 31.707,55
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	23	R\$ 536,86	R\$ 12.347,78
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS.	SERVIÇO	23	R\$ 471,11	R\$ 10.835,53
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS.	SERVIÇO	20	R\$ 562,48	R\$ 11.249,60
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	23	R\$ 603,29	R\$ 13.875,67
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA DE 01 PORTA.	SERVIÇO	126	R\$ 320,67	R\$ 40.404,42
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA DE 02 PORTA.	SERVIÇO	112	R\$ 387,33	R\$ 43.380,96
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREZER.	SERVIÇO	73	R\$ 376,15	R\$ 27.458,95
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO.	SERVIÇO	113	R\$ 329,00	R\$ 37.177,00
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUA.	SERVIÇO	138	R\$ 340,28	R\$ 46.958,64
Valor Total do Lote				R\$ 518.494,17	

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
40	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS.	SERVIÇO	120	R\$ 316,67	R\$ 38.000,40
41	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	236	R\$ 350,00	R\$ 82.600,00
42	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	166	R\$ 450,00	R\$ 74.700,00
43	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	123	R\$ 400,75	R\$ 49.292,25
44	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	SERVIÇO	113	R\$ 447,00	R\$ 50.511,00
45	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	SERVIÇO	123	R\$ 452,33	R\$ 55.636,59
46	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	40	R\$ 484,05	R\$ 19.362,00
47	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS.	SERVIÇO	40	R\$ 516,67	R\$ 20.666,80
48	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS.	SERVIÇO	48	R\$ 540,93	R\$ 25.964,64
49	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	40	R\$ 552,12	R\$ 22.084,80
50	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM GELÁGUA DE 02 TORNEIRAS.	SERVIÇO	136	R\$ 215,00	R\$ 29.240,00
51	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM GELADEIRA.	SERVIÇO	123	R\$ 297,57	R\$ 36.601,11
52	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM FREZER.	SERVIÇO	80	R\$ 315,22	R\$ 25.217,60
53	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM BEBEDOURO.	SERVIÇO	118	R\$ 307,57	R\$ 36.293,26
Valor Total do Lote				R\$ 566.170,45	

Lote 05

Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
54	CONTROLE UNIVERSAL DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	119	R\$ 81,67	R\$ 9.718,73
55	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	119	R\$ 374,95	R\$ 44.619,05
56	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	43	R\$ 506,33	R\$ 21.772,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

140



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



57	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	50	R\$ 495,87	R\$ 24.793,50
58	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTUS	UNIDADE	35	R\$ 639,64	R\$ 22.387,40
59	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	48	R\$ 431,96	R\$ 20.734,08
60	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EXTERNA NA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UNIDADE	34	R\$ 366,97	R\$ 12.476,98
61	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	102	R\$ 363,00	R\$ 37.026,00
62	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	46	R\$ 404,38	R\$ 18.601,48
63	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	UNIDADE	50	R\$ 413,30	R\$ 20.665,00
64	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	52	R\$ 415,42	R\$ 21.601,84
65	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTUS	UNIDADE	38	R\$ 574,72	R\$ 21.839,36
66	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UNIDADE	41	R\$ 343,00	R\$ 14.063,00
67	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	50	R\$ 346,33	R\$ 17.316,50
68	PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTUS	UNIDADE	39	R\$ 541,17	R\$ 21.105,63
69	PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	99	R\$ 340,01	R\$ 33.660,99
70	PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	48	R\$ 285,00	R\$ 13.680,00
71	PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	50	R\$ 336,00	R\$ 16.800,00
72	PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTUS	UNIDADE	39	R\$ 337,96	R\$ 13.180,44
73	PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UNIDADE	41	R\$ 246,33	R\$ 10.099,53
74	PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE INTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	52	R\$ 245,33	R\$ 12.757,16
75	COMPRESSOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	103	R\$ 1.299,70	R\$ 133.869,10
76	COMPRESSOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	46	R\$ 1.305,35	R\$ 60.046,10
77	COMPRESSOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	48	R\$ 1.969,35	R\$ 94.528,80
78	COMPRESSOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTUS	UNIDADE	36	R\$ 3.092,20	R\$ 111.319,20
79	COMPRESSOR DA UNIDADE EXTERNA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	50	R\$ 1.002,40	R\$ 50.120,00
80	COMPRESSOR DA UNIDADE EXTERNA NA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	UNIDADE	41	R\$ 969,31	R\$ 39.741,71
Valor Total do Lote				R\$ 918.523,77	
Lote 06					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
81	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO	UNIDADE	65	R\$ 678,94	R\$ 44.131,10
82	COMPRESSOR PARA FREEZER	UNIDADE	65	R\$ 728,32	R\$ 47.340,80
83	COMPRESSOR PARA GELADEIRA 01 PORTA	UNIDADE	47	R\$ 814,82	R\$ 38.296,54
84	COMPRESSOR PARA GELADEIRA 02 PORTA	UNIDADE	47	R\$ 835,20	R\$ 39.254,40
85	COMPRESSOR PARA GELAGUA	UNIDADE	47	R\$ 695,27	R\$ 32.677,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



86	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	UNIDADE	65	R\$ 134,30	R\$ 8.729,50
87	TERMOSTATO PARA FREEZER	UNIDADE	65	R\$ 148,85	R\$ 9.675,25
88	TERMOSTATO PARA GELAGUA	UNIDADE	47	R\$ 111,64	R\$ 5.247,08
89	RELE PARA BEBEDOURO	UNIDADE	65	R\$ 81,67	R\$ 5.308,55
90	RELE PARA FREEZER	UNIDADE	65	R\$ 103,92	R\$ 6.754,80
91	RELE PARA GELAGUA	UNIDADE	47	R\$ 101,63	R\$ 4.776,61
92	PROTETOR TÉRMICO PARA BEBEDOURO	UNIDADE	65	R\$ 121,25	R\$ 7.881,25
93	PROTETOR TÉRMICO PARA FREEZER	UNIDADE	65	R\$ 89,00	R\$ 5.785,00
94	PROTETOR TÉRMICO PARA GELAGUA	UNIDADE	47	R\$ 65,37	R\$ 3.072,39
95	PLACA PARA GELADEIRA 1 PORTA	UNIDADE	47	R\$ 426,01	R\$ 20.022,47
96	PLACA PARA GELADEIRA 2 PORTAS	UNIDADE	45	R\$ 588,98	R\$ 26.504,10
Valor Total do Lote				R\$ 305.457,53	
Valor Total				R\$ 3.445.014,60	

9.2. **Valor Total Estimado:** R\$ 3.445.014,60 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatorze reais e sessenta centavos).

10) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguatu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 1301-Secretaria da Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO: 15 122 0002 2.076-Gerenciamento e Manutenção de Atividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 1301-Secretaria da Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO: 15 122 0002 2.076-Gerenciamento e Manutenção de Atividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 1101-Secretaria de Esporte

CLASSIFICAÇÃO: 27 122 0002 2.073-Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 1101-Secretaria de Esporte

CLASSIFICAÇÃO: 27 122 0002 2.073-Gerenciamento e Manutenção da Secretaria

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 1401-Secretaria do Desenvolvimento Agrário

CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0002 2.084-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 1401-Secretaria do Desenvolvimento Agrário

CLASSIFICAÇÃO: 20 122 0002 2.084-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 1901-Sec. da Segurança Pública Municipal

CLASSIFICAÇÃO: 06 122 0002 2.099-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Segurança Pública

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 1901-Sec. da Segurança Pública Municipal

CLASSIFICAÇÃO: 06 122 0002 2.099-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Segurança Pública

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 2301-Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência

CLASSIFICAÇÃO: 08 242 0028 2.107-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Sec. dos Dir. das Pessoas Deficientes

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 2301-Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência

CLASSIFICAÇÃO: 08 242 0028 2.107-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Sec. dos Dir. das Pessoas Deficientes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

Uma



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0201-Secretaria de Governo
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0027 2.002-Gerenciamento e Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0201-Secretaria de Governo
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0027 2.002-Gerenciamento e Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0401-Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO: 03 091 0009 2.005-Gerenciamento e Manutenção das Atividades
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0401-Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO: 03 091 0009 2.005-Gerenciamento e Manutenção das Atividades
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1601-Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO: 04 124 0002 2.093-Gerenciamento e Manutenção da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 1601-Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO: 04 124 0002 2.093-Gerenciamento e Manutenção da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0501-Secretaria da Fazenda Municipal
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0026 2.007-Gerenciamento e Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0501-Secretaria da Fazenda Municipal
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0026 2.007-Gerenciamento e Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 2701-Sec. do Meio Ambiente e Sustentabilidade
CLASSIFICAÇÃO: 18 122 0002 2.149 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 2701-Sec. do Meio Ambiente e Sustentabilidade
CLASSIFICAÇÃO: 18 122 0002 2.149 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1701-Secretaria do Trânsito e Transporte
CLASSIFICAÇÃO: 26 122 0002 2.094-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria do Trânsito e Transporte
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 1701-Secretaria do Trânsito e Transporte
CLASSIFICAÇÃO: 26 122 0002 2.094-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria do Trânsito e Transporte
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 2201-Secretaria de Proteção Animal
CLASSIFICAÇÃO: 18 122 0002 2.104-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Proteção Animal
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 2201-Secretaria de Proteção Animal
CLASSIFICAÇÃO: 18 122 0002 2.104-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Proteção Animal
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0301-Secretaria do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0017 2.004-Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0301-Secretaria do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0017 2.004-Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0801-Secretaria de Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÃO: 15 122 0002 2.035-Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0801-Secretaria de Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÃO: 15 122 0002 2.035-Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1001-Secretaria de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 13 122 0002 2.061-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 1001-Secretaria de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 13.122.0002.2.061-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0016.2.009-Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0016.2.009-Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0016.2.013-Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Atenção Primária
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0016.2.013-Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Atenção Primária
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0016.2.022-Gerenciamento e Manutenção das Atividades da UPA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0016.2.022-Gerenciamento e Manutenção das Atividades da UPA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0016.2.021-Gerenciamento e Manutenção de Atividades
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0016.2.021-Gerenciamento e Manutenção de Atividades
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.303.0016.2.023-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.303.0016.2.023-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.303.0016.2.025-Gerenciamento e Manutenção das Atividades do CAPS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.303.0016.2.025-Gerenciamento e Manutenção das Atividades do CAPS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.304.0016.2.027-Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.304.0016.2.027-Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.305.0016.2.028-Gerenciamento e Manutenção de Atividades dos Agentes de Combate a Endemias
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.305.0016.2.028-Gerenciamento e Manutenção de Atividades dos Agentes de Combate a Endemias
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.305.0016.2.031-Manutenção das Ações da Unidade de Vigilância de Zoonoses
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 0602-Secretaria Municipal da Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.305.0016.2.031-Manutenção das Ações da Unidade de Vigilância de Zoonoses

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

Carde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0002 2.109-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Sec. Assist. Soc. Dir. Hum. e Cidadania
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0002 2.109-Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Sec. Assist. Soc. Dir. Hum. e Cidadania
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0003 2.112 Gerenciamento e Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0003 2.112 Gerenciamento e Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 243 0003 2.120 Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 243 0003 2.120 Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0002 2.127 Manutenção da Casa do Cidadão
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0002 2.127 Manutenção da Casa do Cidadão
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0003 2.128 Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0003 2.128 Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0003 2.129 Manutenção do Pólo de Convivência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0003 2.129 Manutenção do Pólo de Convivência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0003 2.134 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0003 2.134 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 245 0003 2.136 Gerenciamento e Manutenção do PAIF-Serviço de Proteção e Atend. Integral
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 245 0003 2.136 Gerenciamento e Manutenção do PAIF-Serviço de Proteção e Atend. Integral
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 245 0003 2.137 Manutenção dos Programas Voltados à Primeira Infância no SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 245 0003 2.137 Manutenção dos Programas Voltados à Primeira Infância no SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid
CLASSIFICAÇÃO: 08 245 0003 2.139 Implantação e Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará, CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone: (88) 3581-6563 | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br | Site: www.iguatu.ce.gov.br

UAG



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid

CLASSIFICAÇÃO: 08 245 0003 2.139 Implantação e Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid

CLASSIFICAÇÃO: 08 245 0003 2.140 Gerenciamento e Manutenção Serviços de Prot. Social Esp. de Média Complexidade

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid

CLASSIFICAÇÃO: 08 245 0003 2.140 Gerenciamento e Manutenção Serviços de Prot. Social Esp. de Média Complexidade

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid

CLASSIFICAÇÃO: 08 245 0003 2.141 Gerenciamento e Manutenção do SCFV- Serviços de Convivência e Fort. Vínculos

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 2602- Sec. Assistência Soc. Dir. Human. e Cid

CLASSIFICAÇÃO: 08 245 0003 2.141 Gerenciamento e Manutenção do SCFV- Serviços de Convivência e Fort. Vínculos

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11) DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

[art. 90, §3º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021]

11.1. Ao apresentar proposta de preços ao processo de contratação, a empresa declara conhecer o inteiro teor deste termo, bem como o valor máximo aceitável pelo município para a prestação dos serviços, de acordo com os valores de referência apurados, e que se compromete a atender o objeto, encaminhado pela Administração, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2. Considerando a possibilidade nada incomum de que o licitante vencedor deixe de assinar o contrato, inexecute-o totalmente ou que ocorra outra situação que possa resultar no que chamamos de "retorno de fase" no pregão, de forma que seja necessário analisar a proposta do próximo colocado da Fase de Disputa, chegaremos à conclusão de que um prazo de validade de proposta muito enxuto ou curto pode resultar na impossibilidade de se operacionalizar tal volta de fase, devido as propostas dos próximos colocados já estarem vencidas, o que os desobrigaria de as manterem e afastaria a possibilidade de sanção. Portanto, pelas razões expostas, o prazo de validade da proposta de preços exigido será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, sendo considerada desclassificada no caso de omissão ou divergência, devendo ser exigida a respectiva garantia, nos termos do art. 58 e § 3º do art. 90 da lei federal nº. 14.133, de 01/04/2021.

12) DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

12.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, qual seja, para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), admitida separação por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

12.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a Administração Pública Municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que, é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



12.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

12.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

12.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação, do cumprimento das normas contidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da referida norma legal;

12.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (art. 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição e da lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

12.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a Administração”, conforme é vislumbrado no artigo 5º da lei 14.133/2021.

13) DA GARANTIA DO CONTRATO:

(art. 40, §1º, inciso III da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que a natureza do objeto não apresenta riscos significativos de prejuízo à Administração em caso de inadimplemento, podendo esta, quando necessário, convocar o licitante remanescente ou promover nova contratação.

13.2. A garantia contratual será aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e se aplicará todos os seus termos ao futuro contrato.

14) DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

14.1. No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do futuro certame seja aglutinado em “LOTES”, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si, quanto a natureza dos produtos.

14.2. Justifica-se a adoção do critério de julgamento de “menor preço por lote” por ser aquele que melhor reflete os anseios da Administração, por ser econômica e logisticamente o viável, tendo em



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



vista que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

14.3. Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela Administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

14.4 Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o prestador de serviço é maior quanto porque o custo que incide sobre a execução é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a Administração.

14.5. Desta forma, a adoção do critério de julgamento de "menor preço por lote" proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

14.6. Nas palavras de Marçal Justen Filho:

"Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se acarretar o aumento de seus custos."
[Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 20t2, p,307]

14.7. Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

14.8. Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação por lotes se mostra mais adequada e satisfatória para a Administração porque possibilitará a redução do custo global da contratação, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para o ente demandante.

14.9. Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço por lote.

14.10. Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei 14,133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se o fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço por lote, adotado por esta Administração, é o que melhor responde ao interesse público.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



14.11. Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

"Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público."

[Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p.4771]

14.12. Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica. No presente caso, a Administração optou pelo critério de menor preço por lote em razão das justificativas acima explicitadas.

14.13. A solução indicada é que legalmente atende à demanda apresentada pela Administração Municipal é a realização de licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico".

15) DA SEGURANÇA E DO SIGILO:

15.1. A futura Contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

15.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativamente, civil e criminalmente, por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

16) DO FORO:

(art. 92, §1º, da lei 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o foro do município de Iguatu-Ce, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do futuro contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da lei 14.133/2021.

Iguatu-Ce, em 27 de abril de 2026.

Andresa do Nascimento Rolim

Andresa do Nascimento Rolim
Membro da Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Iguatu CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE